

PROJETO DE LEI N.º 997/XIII/4ª

“Reforço da autonomia das entidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde para contratação de recursos humanos”

Exposição de motivos

Nos últimos três anos, as greves dos profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS) têm-se sucedido a um ritmo nunca visto. Médicos, enfermeiros, técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, assistentes operacionais reclamam não só a falta de cumprimento das promessas que o Governo lhes fez e expectativas que lhes criou, mas demonstram-se, também, exaustos e desmotivados pela falta de condições para poderem exercer com qualidade e segurança, proporcionando os melhores cuidados de saúde aos utentes.

Apesar do Governo insistir em afirmar que o SNS está melhor e que há mais acesso, todos sabemos que a realidade é bem diferente. E não somos só nós, CDS-PP, quem o afirma. Nas inúmeras visitas que temos feito a diversas unidades de saúde do País e nas reuniões que temos realizado com os seus Conselhos de Administração e profissionais, constatamos que o descontentamento é generalizado e que as faltas de condições são, de facto, uma realidade. E temos vindo a denunciá-lo. Mas também diversas entidades independentes, investigadores, bem como Ordens Profissionais ou, inclusivamente, a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) reiteram, integralmente, a exaustão, o descontentamento e a atual falta de condições de trabalho dos profissionais de saúde no SNS. E, como se não bastasse, temos sido confrontados, ainda, com inúmeros pedidos de demissão de vários diretores de

serviços hospitalares, de norte a sul do País, que alegam exatamente todos estes motivos para justificar os seus pedidos de demissão.

Um dos principais problemas que tem vindo a ser apontado para este cenário, em nosso entender, muito preocupante é, conforme o CDS-PP também tem vindo a denunciar, o estrangulamento a que o SNS está sujeito por parte do Ministério das Finanças. Nos últimos anos, quem tem gerido - e muito mal - o SNS é o Ministro das Finanças e não o Ministro da Saúde. E esta subalternização da Saúde perante as Finanças, com o aval do Primeiro-Ministro é, a todos os títulos, inadmissível.

Os Conselhos de Administração precisam de contratar profissionais, pedem autorização à tutela, os pedidos são encaminhados para as Finanças e lá ficam retidos, com “vetos de gaveta” impedindo, assim, que as unidades de saúde do SNS possam repor os profissionais em falta por forma a poderem assegurar as escalas de serviço, bem como o acesso dos utentes aos cuidados de saúde de que precisam e em tempo útil. O resultado é o que temos assistido: listas de espera a aumentar, serviços de urgência lotados, profissionais em número insuficiente para fazer face às necessidades, hospitais em rutura.

O próprio presidente da APAH tem vindo a afirmar publicamente que “(...) os hospitais têm várias limitações na gestão diária, nomeadamente na gestão dos recursos humanos, mas também na aplicação da lei dos contratos públicos. Nestas duas vertentes, era importante garantir que as administrações têm estes instrumentos para reagir às necessidades das populações. (...) Os conselhos de administração hoje não têm capacidade para substituir um profissional em caso de doença ou de licença de maternidade. (...) Em situações mais complexas podem levar a cancelamentos de atividade”. Mais ainda, afirma que “compreendemos que pode não ser uma área prioritária por parte das Finanças, mas damos conta de que o combate ao desperdício e a utilização adequada do erário público só pode acontecer se tivermos Conselhos de Administração que sejam responsabilizados pela sua ação e se existirem instrumentos de gestão adequados para que estes Conselhos de Administração possam levar a cabo a sua atividade”.

A falta de profissionais de saúde em número suficiente no SNS deve-se a diversos motivos mas, entre eles, destacamos dois que são bem demonstrativos da falta de preparação atempada por parte do Governo antes de implementar medidas que, à partida, seriam boas e benéficas para todos - profissionais e utentes. Desde logo, a reposição das 35 horas semanais de trabalho, relativamente às quais, conforme temos vindo a afirmar, o CDS-PP não tem qualquer objecção. E, depois, a implementação do Livre Acesso e Circulação (LAC) dos utentes no SNS, medida com a qual o CDS-PP não poderia, também, deixar de concordar.

No entanto, o Governo falhou redondamente na implementação destas duas medidas porque não se preocupou em prepará-las atempada e responsabilmente. Como seria de prever e, mais uma vez, o CDS-PP em tempo alertou, a reposição das 35 horas sem um levantamento prévio exaustivo e consequente contratação dos profissionais que seriam necessários para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde iria resultar no que está à vista de todos: profissionais exaustos, tempos de espera inadmissíveis, serviços lotados, horas extraordinárias em dívida aos profissionais e os Conselhos de Administração a verem-se obrigados a recorrer empresas externas de prestação de serviços para poder assegurar as escalas, com todas as avultadas despesas que daí advêm e para as quais os hospitais não têm orçamento suficiente. Mais dívidas novamente a dispararem, apesar das recentes injeções de capital, que mais não fizeram do que remendar pontualmente alguns problemas, mas que não resolveram, nem nunca resolverão, o problema de fundo - o subfinanciamento crónico dos hospitais do SNS.

Já relativamente à implementação do LAC, como o Governo também não acautelou previamente o aumento de procura que seria expectável em determinados hospitais, a excelência e qualidade que esses hospitais tinham na prestação de cuidados estão agora comprometidas, porque não lhes foram dados meios para fazer face ao aumento da procura dos seus serviços: mais recursos humanos, mais equipamentos de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, nem mais verbas para o aumento das despesas que, evidentemente, esses hospitais passaram a ter.

Mas há ainda um outro problema que temos vindo a identificar nas unidades de saúde integradas no SNS, nomeadamente nas hospitalares, e que se prende com a sua organização e gestão internas, tanto a nível de recursos humanos, como de meios complementares de diagnóstico e terapêutica. Temos observado que em diversos hospitais a duplicação de serviços, por vezes desadequada para a dimensão do hospital e para a população que serve, leva ao desperdício, pois implica que cada serviço esteja dotado dos recursos humanos e equipamentos mínimos para o seu funcionamento, mas a sua produção não justifica a existência desse serviço, por vezes em duplicado num mesmo hospital.

Assim, entendemos que, conforme afirmou o Presidente da APHA, " (...) o combate ao desperdício e a utilização adequada do erário público só pode acontecer se tivermos Conselhos de Administração que sejam responsabilizados pela sua ação e se existirem instrumentos de gestão adequados para que estes Conselhos de Administração possam levar a cabo a sua atividade". E, em nosso entender, essa responsabilização dos Conselhos de Administração passa necessariamente por uma reorganização interna dos hospitais que gerem, procedendo a uma racionalização dos recursos humanos e equipamentos, tendo em conta a população que servem e a produção efetiva. A apresentação de uma proposta que possibilite a contratação "cega" de recursos humanos sem uma prévia reorganização interna das unidades, para além de demagógica, seria irresponsável e, naturalmente, geradora de mais dívida.

Como já referimos, os problemas do SNS são muitos e temos plena consciência que muitos deles são complexos e difíceis de resolver. Mas o CDS-PP, consistente com a sua conduta de fazer política positiva e construtiva em que, para cada crítica, apresenta uma proposta, entende ser da maior pertinência e urgência, neste momento, apresentar a presente iniciativa legislativa para que, sendo aprovada, se possa começar por resolver um dos problemas que mais tem sido contestado e apontado por todos os profissionais de saúde: a falta de recursos humanos em número suficiente no SNS.

Por muito que o Governo afirme que nunca houve tanta contratação de profissionais de saúde como agora, os números relativos a essas contratações têm sido sempre contraditórios, mesmo dentro do próprio Governo. Aliás, o Relatório da Primavera 2018, do Observatório Português dos Sistemas de Saúde, é claro ao demonstrar a fragilidade da informação sobre os recursos humanos na saúde em Portugal, que considera incompleta.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP entende que quem melhor conhece as suas necessidades, por vezes até meramente temporárias, de recursos humanos, são as próprias unidades de saúde, tendo em conta a população que servem.

Assim, entendemos que as entidades hospitalares integradas no SNS têm necessariamente de ter mais autonomia para a celebração de contratos quer sem termo, em situações de necessidade claramente identificada para assegurar os serviços considerados de valor para os cuidados prestados; quer a termo resolutivo, em situações de necessidade de substituição de trabalhadores em ausência temporária. No entanto, repetimos, esta autonomia tem de ser acompanhada de uma responsabilização dos Conselhos de Administração passando essa responsabilização, evidentemente, pela obrigatoriedade de uma prévia reorganização interna dos serviços.

Assim, esta proposta que o Grupo Parlamentar do CDS-PP faz passa por, feita previamente a reorganização dos serviços, sujeitar as contratações de recursos humanos a ratificação - e não a autorização - do membro do Governo responsável apenas pela área da Saúde, mediante demonstração da respetiva necessidade pelos Conselhos de Administração.

Entendemos que desta forma, sem estarem permanentemente espartilhados pelo Ministério das Finanças, os Conselhos de Administração terão maior liberdade e agilidade para, com responsabilidade, assegurar que os seus hospitais dispõem de equipas compostas pelos profissionais em número necessário para fazer face às necessidades mas, também, para assegurar que as escalas estão completas com

profissionais que não estão exaustos por excesso de horas extraordinárias. Mais ainda, esta medida evita que os hospitais se vejam obrigados a recorrer a empresas externas, com custos muito mais elevados, gerando-se, assim, uma poupança considerável.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP abaixo-assinados apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º

Objeto

A presente lei procede ao reforço da autonomia das entidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde para contratação de recursos humanos.

Artigo 2º

Evidência de reorganização interna

Para efeitos de cumprimento da presente lei, os Conselhos de Administração das entidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde procedem à prévia reorganização interna dos seus serviços fazendo uma racionalização dos recursos humanos e equipamentos existentes face às necessidades, evitando a duplicação interna e desnecessária dos mesmos.

Artigo 3º

Operacionalização

1 - Os Conselhos de Administração das entidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde são dotados de autonomia para, após reorganização interna, levantamento e demonstração efetiva da necessidade, contratar os recursos humanos

necessários para assegurar a prestação de cuidados de saúde de qualidade e dentro dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos.

2 - A celebração dos contratos previstos no número anterior podem ser:

- a) Sem termo, em situações de necessidade claramente identificada para assegurar os serviços considerados de valor para os cuidados prestados;
- b) A termo resolutivo, em situações de necessidade de substituição de trabalhadores em ausência temporária.

3 - Para a celebração dos contratos previstos nos números anteriores, os Conselhos de Administração das entidades hospitalares integradas no Serviço Nacional de Saúde enviam o pedido de ratificação da contratação dos recursos humanos em causa ao membro do Governo responsável pela área da Saúde, acompanhado da fundamentação e demonstração da respetiva necessidade.

4 - O membro do Governo responsável pela área da Saúde ratifica os pedidos de contratação previstos nos números anteriores no prazo de 15 dias após a receção dos mesmos.

5 - A celebração dos contratos previstos na presente lei não carece de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Palácio de São Bento, 24 de Setembro de 2018.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Isabel Galriça Neto
Teresa Caeiro
Ana Rita Bessa
Assunção Cristas
Nuno Magalhães
Telmo Correia
Cecilia Meireles
Helder Amaral
João Almeida
João Rebelo
Pedro Mota Soares
Alvaro Castello-Branco
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Ilda Araujo Novo
João Gonçalves Pereira
Patricia Fonseca
Vania Dias da Silva